



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE DIRETOR ESCOLAR, POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/PA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso V da Constituição da República, na Lei Municipal nº 2.248, de 13 de setembro de 2023, no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica nº 1, de 27 de julho de 2022, torna públicos normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Para Seleção de Diretor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para atuar nos estabelecimentos de ensino de Tomé-Açu/PA, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 16 (dezesesseis) membros, designados através da Portaria nº 62, de 14 de setembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA.
- 1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.
- 1.4** O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/concurso>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- 1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/concurso>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- 1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou em qualquer esfera, alegar desconhecimento.
- 1.7** Os prazos fluem somente em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil após a publicação.
- 1.8** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

termos deste edital.

**1.9** A nomeação do Diretor Escolar será feita pelo período de 2 (dois) anos, sendo possível a recondução através de consulta e aprovação da comunidade escolar deliberada em assembleia geral organizada pelo Conselho Escolar, devendo ser realizada em até três 03 (três) meses antes de findar o mandato.

**1.10** Em caso de avaliação negativa durante o mandato como Diretor Escolar por parte da comunidade escolar, junto ao Conselho Escolar, este ficará impedido, pelo período de 02 (dois) anos, de participar de nova seleção, mesmo que para mandato em local diferente.

**1.11** Nas unidades escolares onde não houver recondução deverá obrigatoriamente haver seleção para os diretores escolares.

**1.12** Depois de nomeados, os servidores em exercício na função de Diretor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, e perderá a função em caso de avaliação negativa.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO**

**2.1** Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; *(comprovação: RG ou Certidão de Nascimento)*

**2.1.2** Ter idade mínima de 18 anos; *(comprovação: RG ou Certidão de Nascimento)*

**2.1.3** Formação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com pós graduação em Gestão Escolar; *(comprovação: Diploma e histórico escolar)*

**2.1.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais; *(comprovação: certidão emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)*

**2.1.5** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; *(comprovação: documento de reservista)*

**2.1.6** Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder que seja concomitante aos turnos de trabalho da função de Diretor Escolar. *(comprovação: Declaração de não acúmulo de cargos públicos conforme anexo VII desse edital)*

**2.1.7** Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos; *(comprovação: Declaração de não penalização administrativa conforme anexo VI desse edital)*

**2.1.8** Ser servidor(a) do Grupo Magistério do Município de Tomé-Açu, e totalizar no mínimo 24 (vinte quatro) meses de trabalhos prestados neste Grupo, e estar em pleno exercício de sua função; *(comprovação: declaração de tempo de serviço público emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Tomé-Açu, ou contra cheque, ou portaria de nomeação, ou documento equivalente)*

**2.1.9** Ser lotado na unidade de ensino para a qual pretende concorrer ao cargo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

de Diretor Escolar. (*comprovação: contra cheque ou documento equivalente*)

**2.1.10** Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, comprovante de residência, documento de reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada conforme item 2.1 deste edital.

### **3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O cargo, o número de vagas, carga horária, atribuições e o endereço das instituições escolares estão previstas no ANEXO II.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O candidato lotado em mais de uma unidade de ensino, só poderá realizar uma única inscrição.

**4.2** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Organizadora, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período constante no cronograma deste Edital.

**4.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**4.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

**4.5** No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos e comprovações exigidos no item 2.1 deste Edital e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), que se encontra disponível no ANEXO III deste edital.

**4.6** Os documentos deverão ser entregues em envelope que será lacrado após a confirmação, pela Comissão, da relação dos documentos nele contidos.

**4.7** Não haverá taxa para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.8** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos apresentados e o preenchimento da ficha de inscrição.

**4.9** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia simples dos documentos, acompanhadas pelos originais, para conferência.

**4.10** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) caso seja verificada falsidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

**4.11** O candidato só poderá se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor Escolar na escola em que esteja lotado.

**4.12** O candidato deverá apresentar, em formulário impresso, o Plano de Gestão Escolar, conforme ANEXO V, de acordo com o cronograma previsto.

**4.13** O candidato deverá apresentar os documentos referente a avaliação curricular (Títulos e Tempo de Serviço) em envelope lacrado e devidamente identificado com seu nome de acordo com o cronograma previsto.

**4.14** O candidato deverá estar apto a exercer plenamente a presidência do Conselho de Escola, para realizar movimentações bancárias e financeiras.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>CARÁTER</b>
1ª ETAPA – Avaliação dos pré-requisitos para o cargo.	Eliminatório
2ª ETAPA – Avaliação curricular (Títulos e Tempo de Serviço). (40 pontos)	Classificatório
3ª ETAPA – Avaliação do Plano de Gestão Escolar. (30 pontos)	Classificatório
4ª ETAPA – Apresentação do Plano de Gestão Escolar. (30 pontos)	Classificatório

**5.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, sendo estes divididos em: 40 pontos para Avaliação Curricular, de títulos e tempo de serviço; 30 pontos para Avaliação do Plano de Gestão Escolar, e 30 pontos para Apresentação do Plano de Gestão Escolar.

**5.3** Os critérios de Avaliação Curricular, serão:

<b>TÍTULOS</b>				<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Requisitos</b>	<b>Documento para comprovação</b>	<b>Máximo de Títulos/anos permitidos</b>	<b>Pontuação por título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Curso de Pós-Graduação na área da educação reconhecido pelo MEC, não considerada aquela apresentada para fins do item 2.1.3, para graduados em Licenciatura que não seja em Pedagogia</b>	Certificado de conclusão e histórico escolar.	05	1 ponto	5 pontos
<b>Experiência Profissional como Professor ou Coordenador Pedagógico, da rede municipal de Tomé-Açu</b>	Conforme item 5. 8. 1 do Edital	20 anos	1 ponto por ano completo	20 pontos
<b>Experiência profissional como Diretor Escolar da rede municipal de Tomé-Açu</b>	Conforme item 5. 8. 1 do Edital	05 anos	1 ponto por ano completo	5 pontos
<b>Cursos de qualificação na área da Educação com no mínimo de 8h de carga horária.</b>	Conforme item 5. 9 do Edital	05	02 pontos por curso	10 pontos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

- 5.4** A graduação e/ou pós-graduação mínimas exigidas para desempenho da função de Diretor Escolar, conforme item 2.1.3 **não** será pontuada.
- 5.5** Somente serão considerados os títulos, expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- 5.6** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.7** A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) conforme os critérios acima dispostos.
- 5.8** A experiência profissional será comprovada por:
- 5.8.1** Declaração de Tempo de Serviço Público emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Tomé-Açu;
- 5.9** Só serão aceitos títulos dos **Cursos de qualificação na área da Educação** realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.
- 5.10** Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e carga horária não serão pontuados.
- 5.11** Serão aceitos títulos do tipo:
- 5.11.1** Diplomas reconhecidos pelo MEC;
- 5.11.2** Certificados/declarações de conclusão de curso de qualificação, oficinas, atualizações, treinamentos, palestras, seminários, projetos e congressos.
- 5.12** Não serão computados pontos referentes aos:
- 5.12.1** Cursos exigidos como pré-requisito para a função pleiteada;
- 5.12.2** Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;
- 5.12.3** Outros cursos de Graduação.
- 5.13** Declarações de conclusão destes cursos serão aceitas desde que contenham a data de conclusão e a aprovação de trabalho de conclusão/artigo/monografia, e histórico do curso, no caso de Pós-Graduação, e aprovação da dissertação ou tese, nos casos de Mestrado e Doutorado, respetivamente.
- 5.14** Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) só poderá apresentar certificado de cursos e qualificações concluídas.
- 5.15** Os Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

## **6 DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 6.1** A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado é classificatória e consiste na avaliação do Plano de Gestão Escolar que o candidato deve elaborar considerando a realidade educacional da escola para a qual realizou sua inscrição, conforme modelo constante no ANEXO V.
- 6.2** Os planos de Gestão Escolar serão recebidos exclusivamente junto a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

Comissão Organizadora, no período constante no cronograma deste Edital.

**6.3** A pontuação na 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será de 0 a 30 pontos, seguindo os seguintes critérios:

**6.3.1** O Plano de Gestão Escolar é uma forma de administração que integra toda a instituição, gerindo pessoas e processos, em cada um dos pilares da gestão educacional, pontos que deverão ser abordados em sua elaboração. Deve constar: 1-Dimensão da gestão Pedagógica; 2-Dimensão de Gestão de Pessoas e do relacionamento com a comunidade; 3-Dimensão Administrativa e Financeira. (10 pontos)

**6.3.2** O Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato deve prever uma atuação que vise promover a organização, a mobilização e a articulação das condições essenciais para garantir o avanço do processo socioeducacional das instituições de ensino e possibilitar que elas promovam o aprendizado dos estudantes de forma efetiva. (10 pontos)

**6.3.3** O Plano de Gestão Escolar deverá estar alinhado com a BNCC e Documento Curricular do Município de Tomé-Açu. (10 pontos)

## **7 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**7.1** A 4ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado é classificatória e consiste na apresentação do Plano de Gestão Escolar que terá como pontuação máxima 30 pontos. Será realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

**7.2** O candidato deverá realizar a apresentação de seu Plano de Gestão Escolar para uma equipe de três integrantes designados pela Comissão Organizadora, não podendo exceder 10 minutos, utilizando a ferramenta de projeção em slides, seguindo os seguintes critérios avaliativos:

**7.1.1** Planejamento e organização (0 – 5 pontos)

**7.1.2** Uso adequado do tempo (0 – 5 pontos)

**7.1.3** Domínio do conteúdo (0 – 5 pontos)

**7.1.4** Clareza e objetividade (0 – 5 pontos)

**7.1.5** Recursos utilizados (0 – 5 pontos)

**7.1.6** Desenvoltura na apresentação (0 – 5 pontos)

## **8 ANÁLISE DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

**8.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

pontuação obtida.

**8.2** A pontuação mínima exigida para o candidato ser considerado classificado será de 60 (sessenta) pontos.

**8.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/concurso>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, abrindo-se o prazo recursal.

**8.4** O(a) candidato(a) terá prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso, protocolado junto a Comissão Organizadora, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

**8.5** O recurso deverá ser dirigido por escrito, em formulário próprio, constante no ANEXO IV, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome e cargo em que se inscreveu.

**8.6** Serão indeferidos os recursos:

**8.6.1** cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

**8.6.2** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

**8.6.3** cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;

**8.6.4** intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

**8.6.5** encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital.

**8.7** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

**8.8** A decisão sobre recurso será comunicada ao recorrente por correio eletrônico ao e-mail indicado pelo mesmo na ficha de inscrição; e se eventual acolhimento de recurso implicar em reversão de recusa de inscrição, ou alteração do resultado preliminar do certame, esse resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/concurso>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

## **9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação final recebida por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

**9.1.1** Obtiver a maior nota na apresentação do plano de gestão escolar;

**9.1.2** For mais idoso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o julgamento dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado final do Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias.

**10.2** A homologação do resultado final do certame será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/concurso>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, será publicado, e marcará o início de seu prazo de validade.

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO**

**11.1** A nomeação do 1º (primeiro) colocado para cada unidade escolar será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante Decreto do Poder Executivo.

**11.2** A convocação dos classificados será efetuada por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Concursos” (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/concurso>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

**11.3** A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do(a) candidato(a) após convocação implicará em sua desclassificação automática.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

**12.5** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

**Anexo I** – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**Anexo II** – Cargos, vagas, pré-requisitos, carga horária, atribuições e endereço das instituições escolares.

**Anexo III** – Ficha de Inscrição.

**Anexo IV** – Formulário para Interposição de Recurso.

**Anexo V** – Modelo do Plano de Gestão Escolar

**Anexo VI** – Declaração de não penalização administrativa

**Anexo VII** – Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Tomé-Açu, 20 de setembro de 2023

---

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Descrição	Data
Publicação do edital	20/09/2023
Inscrições	De 21/09/2023 a 29/09/2023
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	11/10/2023
Recurso da Não Homologação das Inscrições	16 e 17/10/2023
Decisão da Comissão sobre os recursos	25/10/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	27/10/2023
Entrega da documentação comprobatória de títulos	06/11/2023 a 10/11/2023
Análise de títulos	13 a 17/11/2023
Entrega do Plano de Gestão Escolar	20/11/2023 a 24/11/2023
Análise do Plano de Gestão Escolar	27/11 a 01/12/2023
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	04/12/ a 13/12/2023
Publicação do Resultado Preliminar	15/12/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	18 e 19/12/2023
Decisão da Comissão sobre os recursos	21/12/2023
Publicação do Resultado Final	02/01/2024

Obs.: Serão considerados somente dias úteis **de 8h as 12h – 14h as 18h.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ANEXO II**

**CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES.**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Pré-Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>DIRETOR ESCOLAR</b>	57	Formação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com pós graduação em gestão escolar	40h/semanais

As atribuições do Diretor Escolar estão relacionadas no art. 9º da Lei Municipal nº 2.248, de 13 de setembro de 2023.

<b>RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES</b>			
<b>Nº</b>	<b>Unidade escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
1	E.M.E.I.F. ADVENTISTA DE TOMÉ-AÇU	Avenida Benigno Góes Filho - PA140 - Centro S/N - Tomé-Açu/PA	01
2	E.M.E.F. DR. ANTHÓDIO BARBOSA	Avenida Benigno Góes Filho - Bairro Centro Nº. 472 - Tomé-Açu/PA	01
3	E.M.E.I.F. PADRE ILÁRIO TRAPLETTI	Rua Basílio Gloria - Bairro Tabom S/N - Tomé-Açu/PA	01
4	E.M.E.F. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO	Rua Dr. José da Gama Malcher - Bairro Pedreira Nº. 440 - Tomé-Açu/PA	01
5	E.M.E.I.F. LUTERANA DO CIM TRINDADE	Avenida Benigno Góes Filho - PA 140 - Centro Nº.1090 - Tomé-Açu/PA	01
6	E.M.E.F. PADRE VASCO MILANI	Avenida Hermes de Carvalho - Bairro Tabom S/N - Tomé-Açu/PA	01
7	E.M.E.I.F. PROFª. Mª. CLARICE GARCIA	Rodovia PA 140 - Km 03 - Bairro Portelinha S/N - Tomé-Açu/PA	01
8	E.M.E.I.F. PAULINO FONTENELLES	Avenida Benigno Góes Filho - PA 140 - Centro S/Nº - Tomé-	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

		Açu/PA	
9	E.M.E.F. PRESIDENTE VARGAS	Avenida Três Poderes - Bairro Campina Nº.356 - Tomé-Açu/PA	01
10	E.M.E.F. PROFESSORA PRISCILA	Rua Francisco Soares - Bairro Campina S/N - Tomé-Açu/PA	01
11	E.M.E.F. SAGRADA FAMÍLIA	Rua 1º de Maio - Bairro Kanebo S/N - Tomé-Açu/PA	01
12	E.M.E.I.F. COMUNITÁRIA SÃO TOMÉ	Rua Benedito Alves Bandeira - S/N Tomé-Açu/PA	01
13	C.R.E. JURACY DA SILVA TAVARES	Avenida 1º de Setembro - Bairro Kanebo S/N - Tomé-Açu/PA	01
14	E.M.E.F. RAIMUNDO SAMPAIO RODRIGUES	Rua Flores Lima - Portelinha	01
15	E.M.E.I.F. BOM PASTOR	Rua Cameté - Bairro Novo Horizonte S/N - Quatro Bocas-Tomé-Açu/PA	01
16	E.M.E.F. DESEMBARGADOR WILSON DE JESUS M. DA S.	Avenida Dionísio Bentes - Bairro Alvorada - S/N Quatro Bocas-Tomé-Açu/PA	01
17	C. R. E. CRIANÇA FELIZ	Rua Saburochiba - Bairro Venceslau S/N - Quatro Bocas-Tomé-Açu/PA	01
18	E.M.E.F. DR. FÁBIO LUZ	Rua 1º de Setembro - Bairro Novo Horizonte S/N Quatro Bocas - Tomé-Açu/PA	01
19	E.M.E.F. PROª. MARIA FIDERALINA DOS S. LOPES	Rua Saburochiba - Bairro Venceslau S/N - Quatro Bocas-Tomé-Açu/PA	01
20	E.M.E.F. DR. FERNANDO GUILHON	Av. Saburochiba - Bairro Novo S/N - Quatro Bocas-Tomé-Açu.	01
21	E.M.E.I.F. IPITINGA	Avenida Dionísio Bentes Km-10-Bairro Industrial S/N Quatro Bocas-Tomé-Açu/PA	01
22	E.M.E.I.F. LAURIS DOS SANTOS	Rua Cameté - Bairro	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

		Novo Horizonte S/N Quatro Bocas-Tomé- Açu/PA.	
23	E.M.E.I. Nº. Sª.DO PERPÉTUO SOCORRO	Rua Benedito Santana Bravo - Bairro Serraria S/N Quatro Bocas- Tomé-Açu/PA	01
24	E.M.E.I.F. PAROQUIAL XAVERIANA	Rod. Dionísio Bentes (Igreja São Francisco Xavier-Quatro Bocas- Tomé-Açu/PA	01
25	E.M.E.I.F. Prof.ª NAIR MAIA VIEIRA GOMES	Travessa Luzia Chiba - Bairro Alvorada S/N - Quatro Bocas-Tomé- Açu/PA	01
26	E.M.E.I.F. ASSEMBLEIANA JOSÉ SALUSTIANO	Rua Projetada I - Bairro Alveslândia - Quatro Bocas - Tomé- Açu/PA	01
27	E.M.E.I.F. Prof.ª DAMIANA MONTEIRO PINHEIRO	Vila Água Branca - Rua Principal S/N - Tomé-Açu/PA	01
28	E.M.E.F. EDIVAN PEREIRA CARDOSO DA SILVA	Vila Água Branca - Acesso Rua da UPA - S/N - Tomé-Açu/PA	01
29	E.M.E.I.F. PROFº. CRESCENCIO DA GRAÇA PAIVA	Rodovia PA-140 Km. 34 - Colônia Marupaúba S/N - Tomé-Açu/PA	01
30	E.M.E.I.F. ODIL PONTES	Rodovia PA-140 Km. 23 - Beira da Pista S/N - Tomé-Açu/PA	01
31	E.M.E.I.F. PROFª. ANTONIETA PAIVA MACIEL	Rodovia PA-140 Km. 40 - Beira da Pista S/N - Tomé-Açu/PA	01
32	E.M.E.I.F. SANTO ANTONIO II	Rodovia PA-140 Km. 18 - S/N - Tomé- Açu/PA	01
33	E.M.E.I.F. AÇAITEUA	Rod. PA 256 - Km 21 Jamic - Colônia Açaiteua S/N - Tomé- Açu/PA	01
34	E.M.E.I.F. ESPERANÇA	Rod. PA 256 - Km 14 Jamic - Colônia Esperança S/N - Tomé-Açu/PA	01
35	E.M.E.I.F. INDÍGENA ACARÁ MIRIM	Rod. PA 256 - Km 19 Jamic S/N - Tomé- Açu/PA	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

36	E.M.E.I.F. IPIRANGA	Rod. PA 256 - Km 02 Jamic S/N -Tomé- Açu/PA	01
37	E.M.E.I.F. NEY BRAGA	Rod. PA 256 - Vila Nova - Rua Principal S/N - Tomé-Açu/PA	01
38	E.M.E.I.F. SANTA ROSA	Rod. PA 256-Colônia Apuí - Acesso Estrada da EMBRAPA S/N- Tomé-Açu/PA	01
39	E.M.E.I.F. INDÍGENA ZANE TUERUMO	Rod. PA 256 - Acesso Km 14 Jamic S/N - Tomé-Açu/PA	01
40	E.M.E.I.F. JOÃO SOARES DA SILVA	Rod. PA 256 - Colônia Apuí – Assentamento Estrela - S/N - Tomé- Açu/PA	01
41	E.M.E.I.F. DR. GEDEÃO CHAVES	Ramal Mariquita Vila Socorro S/N - Vila Socorro - Tomé- Açu/PA	01
42	E.M.E.F. FRANCISCO PORTILHO	Avenida Francisco Luiz S/N - Vila Forquilha - Canindé - Tomé-Açu/PA	01
43	E.M.E.F. GENIVAL ALVES CAVALCANTE	Vila Forquilha S/N - Canindé - Tomé- Açu/PA – Saída da Vila	01
44	E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO	Rodovia PA 256 S/N - Vila Água Azul - Canindé - Tomé- Açu/PA	01
45	E.M.E.I.F. NOVA VIDA	Rodovia PA 256 S/N - Vila Nova Vida - Canindé - Tomé- Açu/PA	01
46	E.M.E.F. ANNA MARIA REIS PIMENTEL	Rua Nova S/N - Vila Forquilha - Tomé- Açu/PA	01
47	E.M.E.I.F. VER. JOSÉ RIBAMAR BRAGA MATIAS	Ramal Canindé - Região Canindé – Comunidade Sempre Alegre	01
48	E.M.E.I.F. VILA SÃO JOÃO	Ramal Mariquita Vila São João S/N - Vila São João - Tomé- Açu/PA	01
49	E.M.E.I.F. COLÔNIA DO	Ramal Areial - Colônia	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

	AREIAL	do Areial S/N - Tomé-Açu/PA	
50	E.M.E.I.F. FLORÊNCIA INGLIS DE PAIVA	Rodovia PA 140 Km 34 - Ramal Marupaúba Beira Rio S/N - Tomé-Açu/PA	01
51	E.M.E.I.F. ALACID NUNES	Vila do Breu - Beira da Pista S/N - Breu Tomé-Açu/PA	01
52	E.M.E.I.F. MARIA IVANEIDE N. LOURENÇO	Vila do Breu - Beira da Pista S/N - Breu Tomé-Açu/PA	01
53	E.M.E.I.F. PRESIDENTE MÉDICE	Núcleo Ipitinga S/N Ipitinga - Tomé-Açu/PA	01
54	E.M.E.I.F. MANOEL PEDRO FERREIRA	Ramal Curunuma/Bragantina - Colônia Nova Olinda S/N - Tomé-Açu/PA	01
55	E.M.E.I.F. PROGRESSO BRASILEIRO	Ramal Curunuma/Bragantina - Manoel Geraldo S/N - Tomé-Açu/PA	01
56	E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA APARECIDA	Ramal Saburochiba - Estrada do Ubim/Trinta Lotes S/N - Tomé-Açu/PA	01
57	E.M.E.I.F. NOVA ESPERANÇA II	Acesso Ramal Água Branca - Localidade Nova Esperança - Tropicália	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Inscrição nº \_\_\_\_\_/2023

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar Pleiteada: \_\_\_\_\_

**Quantidade de folhas contidas no envelope: \_\_\_\_\_**

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, do Município de Tomé-Açu/PA, bem como a legislação pertinente.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES A COMISSÃO:**

RG ( )

CERT NASCIMENTO ( )

DIPLOMA PEDAGOGIA ( )

HISTÓRICO PEDAGOGIA ( )

DIPLOMA LICENCIATURA ( )

HISTÓRICO LICENCIATURA ( )

DIPLOMA PÓS GRADUAÇÃO ( )

HISTÓRICO PÓS GRADUAÇÃO ( )

CERTIDÃO REGULARIZAÇÃO ELEITORAL ( )

COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( )

DOCUMENTO DE RESERVISTA ( )

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ( )

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ( )

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ( )

CONTRA CHEQUE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE ( )

Tomé-Açu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)







**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/PA

ESCOLA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2024 A 2025**

Plano de Gestão Escolar apresentado à SEMED, como requisito para a investidura na função de Gestor Escolar (Diretor) da Rede Municipal de Tomé-Açu/PA

Tomé-Açu/PA  
2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

### **1– INTRODUÇÃO**

Máximo 1 lauda (Gestão Escolar alinhada à BNCC – Base Nacional Curricular Comum / direitos de aprendizagem, campos de experiências e competências) redigida nas normas da ABNT.

### **2– JUSTIFICATIVA**

Máximo 2 laudas (Diagnóstico da escola – dimensões administrativa, socioeconômica, física e pedagógica – avaliações diagnósticas e externas)

### **3– PILARES DA GESTÃO EDUCACIONAL**

(Três pilares da Gestão: 1- Dimensão da Gestão Pedagógica 2 – Dimensão de Gestão de Pessoas e do relacionamento com a comunidade, 3 – Dimensão Administrativa e Financeira.

### **4– PLANO DE AÇÃO – PILARES DA GESTÃO**

Metas e ações, recursos, agentes, monitoramento e avaliação, PPP e Regimento Interno.

#### **4.1 Identificação:**

- 4.1.1 Escola
- 4.1.2 Autoria
- 4.1.3 Município
- 4.1.4 Data
- 4.1.5 Diagnóstico
- 4.1.6 Justificativa

#### **4.2 Dimensões**

**4.2.1 Dimensão da Gestão Pedagógica** - Contendo: Número, Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos Necessários, Cronograma e Resultados Esperados

**4.2.2 Dimensão da Gestão de Pessoas e do relacionamento com a comunidade** Contendo: Número, Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos Necessários, Cronograma e Resultados Esperados

**4.2.3 Dimensão da Gestão Administrativa e Financeira**

Contendo: Número, Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos Necessários, Cronograma e Resultados Esperados

### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Máximo 2 laudas

### **6 REFERÊNCIAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

EU, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do  
Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SIMPLIFICADO para a função de  
Diretor, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa  
e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo  
Disciplinar, junto ao Município de Tomé-Açu/PA que impossibilite o exercício  
da função de \_\_\_\_\_

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto  
aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas  
inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tomé-Açu/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo  
37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os  
efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos  
da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de cargo, emprego ou  
função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem  
como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos  
Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser  
expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tomé-Açu/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DECLARANTE**